

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RIO DE JANEIRO – *CAMPUS* NITERÓI PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

NORMAS PRÓPRIAS DOS CURSOS:

PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* INTERDISCIPLINAR EM ENSINO DE LÍNGUAS PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO DE SERVIÇOS



SUMÁRIO

CAPÍTULO I	
DA CONSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS	3
CAPÍTULO II	
CREDENCIAMENTO/DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES	3
CAPÍTULO III	
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	6
CAPÍTULO IV	
DISPOSIÇÕES FINAIS	9



CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

- **Art. 1º.** Este documento apresenta normas próprias sobre credenciamento e descredenciamento de docentes bem como os trabalhos de conclusão de curso dos cursos de Pós Graduação Lato Sensu do IFRJ *campus* Niterói.
- **Art. 2º.** Informações gerais sobre organização curricular, admissão e matrícula, avaliação do desempenho acadêmico, certificado, colegiado, corpo docente, corpo discente, coordenação e secretaria de pós-graduação seguem o *Regulamento Geral da Pós-Graduação Lato Sensu do IFRJ*, aprovado em 09 de novembro de 2021, bem como aqueles que o sucederem.

CAPÍTULO II

CREDENCIAMENTO/DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES

- **Art. 3º.** O credenciamento e a manutenção dos docentes nos Programas de Pós-graduação Lato Sensu do *Campus* Niterói caberão aos Colegiados específicos de cada curso (CoCur).
- **Art. 4º.** Poderão se credenciar aos cursos profissionais enquadrados em uma das seguintes categorias:
- I. Docentes permanentes, que devem pertencer ao quadro de servidores do IFRJ:
- II. Docentes colaboradores, que podem pertencer ou não ao quadro de servidores do IFRJ;
- III. Pesquisadores associados, que podem pertencer ou não ao quadro de servidores do IFRJ e atuarão exclusivamente como coorientador de TCC.

Parágrafo único: A qualificação mínima exigida para o corpo docente do curso é o título de mestre, obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES, salvo situação excepcional em que será aceito docente com título de especialista, desde que o corpo docente com esse título não ultrapasse 20% (vinte por cento) do total.



- **Art. 5º.** Somente os docentes permanentes e colaboradores integrarão o Corpo Docente do Curso, sendo responsáveis por ministrar disciplinas e por orientar ou coorientar os trabalhos de conclusão de curso (TCC).
- **Art. 6°.** O docente credenciado como permanente deverá cumprir as seguintes atividades:
- I. Lecionar ao menos uma disciplina por ano no curso;
- II. Participar de projetos de pesquisas em áreas afins ao curso;
- III. Orientar pelo menos 1 (um) aluno deste curso a cada 2 anos letivos;
- IV. Participar de bancas de defesa de TCC;
- V. Participar das reuniões do Colegiado;
- VI. Manter o currículo Lattes atualizado semestralmente;
- VII. Fornecer os dados requisitados para preenchimento dos relatórios, em prazo fixado pela Coordenação do Curso.

Parágrafo único: Casos excepcionais devem ser encaminhados para coordenação de curso com a finalidade de serem discutidos em reunião com o CoCur.

- **Art. 7º.** O docente credenciado como colaborador deverá cumprir as seguintes atividades:
- I. Colaborar com atividades de ensino em parceria com um docente permanente responsável pela disciplina, podendo ainda orientar ou coorientar alunos no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- II. Manter o currículo Lattes atualizado semestralmente;
- III. Fornecer os dados requisitados para preenchimento dos relatórios, em prazo fixado pela Coordenação do Curso.
- **Art. 8°.** O docente credenciado como permanente ou como colaborador em cursos na modalidade híbrida ou à distância, além das atribuições citadas nos artigos 6° e 7° respectivamente, deverão:
- I. Manter acesso e perfil atualizado no AVEA;
- II. Incluir o material didático e atividades programadas no AVEA;
- III. Participar de capacitações e atualizações relacionadas à Educação a Distância (EAD) e ao uso do AVEA;



- IV. Comunicar, no AVEA, a nota correspondente às atividades realizadas pelos discentes.
- **Art. 9º.** O credenciamento de novos docentes poderá ser realizado a qualquer tempo, por meio de solicitação ao CoCur. A solicitação deve ser realizada da seguinte forma:
- I. Por meio de solicitação individual, no caso de docentes permanentes.
- II. Por meio de solicitação do docente responsável pela disciplina, no caso de docentes colaboradores.
- III. Por meio de solicitação do docente orientador do TCC, no caso de pesquisadores associados.
- **Art. 10°.** O profissional que pretende se credenciar ao curso como docente permanente ou colaborador deverá encaminhar para a Coordenação os seguintes documentos:
- I. Cópia digital do currículo Lattes atualizado (Plataforma Lattes do CNPq);
- II. Carta de solicitação de credenciamento, com indicação da(s) linha(s) e projeto(s) de pesquisa do curso na(s) qual(is) pretende se filiar;
- III. Indicação das disciplinas que poderá ministrar ou colaborar no curso;
- IV. Indicação do número de orientandos que possui dentro e fora do IFRJ;
- V. Docentes colaboradores lotados em *campus* distinto ao funcionamento do curso do *campus* Niterói devem entregar a Declaração de Anuência da Direção-Geral de seu *campus* de lotação (Anexo I). Pesquisadores associados lotados em outra Instituição de Ensino devem entregar o Termo de Adesão de Colaborador Voluntário TACV (Anexo II).
- **Art. 11º.** Caberá ao CoCur analisar o credenciamento e a manutenção dos docentes com base no cumprimento dos requisitos e na produção científica e tecnológica.
- § 1°. O primeiro credenciamento do docente permanente ou colaborador terá validade de 3 (três) anos letivos.
- § 2º. Após esse período, o docente deverá solicitar ao CoCur o recredenciamento, que terá validade por igual período.

Parágrafo único: O descredenciamento será oficialmente concretizado após comprovada conclusão das atividades sob sua responsabilidade no âmbito do curso.



CAPÍTULO III

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

- **Art. 12.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em um estudo prático, teórico, empírico ou metodológico, pertinente à área de conhecimento do curso e deverá:
- I. ser apresentado na forma de monografia, de produto com memorial descritivo ou de artigo, conforme previsto no PPC e/ou nas Normas do curso;
- II. ser redigido conforme o Manual de Apresentação de Trabalhos Acadêmicos do IFRJ vigente;
- III. ser defendido frente a uma banca examinadora após o cumprimento de todos os créditos exigidos no PPC.
- **Art. 13.** A avaliação do TCC será feita por uma banca examinadora e poderá ocorrer de modo presencial, híbrido ou totalmente à distância por meio de webconferência ou outras tecnologias síncronas com transmissão de vídeo, com possibilidade de gravação.
- § 1º. O discente de cursos de modalidade híbrida ou a distância com previsão de polos de apoio presencial no PPC pode encontrar-se em um *campus*/polo de apoio presencial para a webconferência ou outras tecnologias síncronas com transmissão de vídeo, e os membros da banca podem estar em outro ambiente. Em caso de problemas com a infraestrutura tecnológica do polo, o discente deve apresentar a defesa de TCC no *campus* ofertante.
- § 2º. A avaliação do TCC que ocorrer de modo híbrido ou totalmente à distância poderá ser gravada mediante a autorização do orientador, orientando e demais membros da banca.
- **Art. 14.** O TCC deverá ser orientado por um docente credenciado no curso, podendo-se admitir o acompanhamento de um coorientador.

Parágrafo único: A orientação poderá ocorrer presencialmente ou por meio de tecnologias digitais de informação e comunicação, tais como webconferências, e-mail e ferramentas disponíveis no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) adotado pelo curso (chats, fóruns, grupos de discussão etc.).



- **Art. 15.** Quando pertinente, projetos de pesquisa envolvendo seres humanos deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e, envolvendo animais, submetidos à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), e só poderão ser desenvolvidos após a sua aprovação.
- **Art. 16**. Para formalização da defesa do TCC o aluno deve entregar à secretaria, com antecedência de 30 dias corridos, o Formulário "Composição da Banca Examinadora" (Anexo III), devidamente preenchido e assinado.
- **Art. 17.** O aluno deve entrar em contato com a banca para verificar disponibilidade de data e horário antes de agendar a defesa junto à secretaria.
- § 1º. A entrega do TCC aos membros da banca deve ser feita pelo aluno com, no mínimo, 15 dias de antecedência em relação à data prevista para a apresentação oral.
- § 2º. O agendamento das defesas em modalidade híbrida ou totalmente à distância deverá ser feito diretamente com os membros da banca, sem necessidade de reserva de sala junto à secretaria.
- **Art. 18.** O aluno deve levar a "Ata de defesa" (Anexo IV) na data do evento para assinatura dos membros da banca após a aprovação do trabalho, que será inserida na versão final do TCC.
- § 1°. A ata deve ser encaminhada à secretaria imediatamente após a defesa.
- § 2°. A Ata de defesa deve ser assinada se a defesa ocorrer de forma presencial, híbrida ou à distância.
- **Art. 19.** O TCC será avaliado por uma banca examinadora composta pelo orientador como presidente e por, no mínimo, mais 2 (dois) membros titulares, sendo, pelo menos, 1 (um) interno e, preferencialmente, 1 (um) externo ao curso.
- § 1°. A avaliação da banca examinadora deverá resultar em um dos seguintes pareceres, a ser lavrado em ata:
- I. Aprovação: quando o trabalho for considerado satisfatório, atingindo a qualidade necessária para a obtenção do título de especialista, e o discente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega da versão final do TCC à SPG;
- II. Aprovação com restrição: quando o trabalho for considerado parcialmente satisfatório, necessitando de complementos e/ou ajustes essenciais,



registrados em ata, para ser considerada de qualidade para obtenção do título, respectivamente, de mestre ou doutor. Nesse caso, a banca examinadora indicará o nome do(s) membro(s) da banca responsável(is) pela verificação do cumprimento das restrições, que deve ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias. Caso as modificações apresentadas sejam consideradas satisfatórias, o parecer final será a aprovação e o discente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega da versão final do TCC à SPG, em contrário, a reprovação, devendo, em ambos os casos, o(s) responsável(is) registrar esse parecer final em ata;

- III. Reprovação: quando o trabalho for considerado insatisfatório, ou seja, cuja qualidade não permita a obtenção do título de especialista.
- § 2°. A sessão de defesa do TCC deverá ser pública, exceto quando envolver necessidade de segredo relacionado à propriedade intelectual, em que a sessão de defesa poderá ser fechada ao público mediante solicitação do orientador e autorização do CoCur, acompanhada do acordo de todos os membros da banca examinadora, com cláusula de confidencialidade e sigilo.

Art. 20. Após a aprovação final pela Banca Examinadora, o aluno deverá:

- I. enviar o formulário "Solicitação de Ficha Catalográfica" (Anexo V) para a biblioteca por e-mail, após todas as alterações solicitadas pela banca e orientador. A ficha catalográfica é um elemento obrigatório, localizada no verso da folha de rosto do TCC. A biblioteca enviará a versão da ficha catalográfica para o aluno por e-mail, para facilitar a impressão no verso da folha de rosto.
- II. Versão final do TCC (entregue em formato eletrônico por meio de um arquivo pdf e outro arquivo doc ou odt).
- III. Formulário "Termo de Autorização de Entrega da Versão Definitiva do TCC" (Anexo VI).
- IV. Formulário "Termo de Autorização para Publicação em Meio Eletrônico" (Anexo VII).
- **Art. 21.** Somente fará jus ao Certificado de Conclusão do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* o aluno que obtiver aprovação em todas as disciplinas e no TCC, sem nenhuma restrição, e que tenha entregado versão definitiva do TCC na Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação juntamente com



os demais documentos. As mesmas orientações devem ser atendidas para emissão de Declaração de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 22.** As disposições sobre patentes, designações, segredos comerciais, direitos autorais e de propriedade intelectual, decorrentes das atividades de operações previstas ou não em convênios, serão analisadas caso a caso, ouvindo-se as partes envolvidas, de acordo com as determinações do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFRJ.
- **Art. 23.** Nos lançamentos de editais para captação de alunos, a coordenação de curso deverá apresentar:
- I. Nomes dos docentes responsáveis pelas disciplinas e respectivas cargas horárias para que a Direção de Ensino verifique a disponibilidade do docente atuar ministrando disciplina. Caso seja sinalizado pela disciplina que o docente não possui disponibilidade de carga horária, fica a critério da coordenação de curso convidar outro docente para ministrar a disciplina e novamente submeter à Direção de Ensino;
- II. Número de vagas a ser disponibilizadas no curso com indicação do número de orientandos de cada docente.
- **Art. 24.** Os casos omissos nesta Norma serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.



Ana Carla de Souza Gomes dos Santos Coordenadora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação IFRJ campus Niterói

Hefisi Vaxonaffor Gomes Thompson

Heloise Vasconcellos Gomes Thompson Coordenadora da Pós-Graduação Lato Sensu Interdisciplinar em Ensino de Línguas

Coordenadora da Pós-Graduação Lato Sensu em Educação e Novas Tecnologias

Andreia Maria da Ánunciação Gomes

Coordenadora da Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Projetos Ambientais

Vice-coordenador da Pos-Graduação Lato Sensu em Gestão de Serviços



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Programa de Pós-Graduação lato sensu - Campus Niterói

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA DIREÇÃO GERAL (PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL OU SOLICITAR VIA ELETRÔNICA)

Eu,					
Geral do Campus	, autorizo o(a) servidor(a)				
	a atuar como docente do Curso de Pós-graduação				
Lato Sensu (Especialização) em	,				
ofertado pelo Campus	do IFRJ, sendo disponibilizadas horas de sua carga				
horária semanal para o desenvolvime	nto de atividades de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão relativas ao				
curso.					
Nitorói	_ de				
Nitoroi,	uc				
	Diretor(a)-Geral				



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Programa de Pós-Graduação lato sensu – Campus Niterói

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO DE COLABORADOR VOLUNTÁRIO - TACV (PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL OU SOLICITAR VIA ELETRÔNICA)

Pelo presente termo de nacionalidade		, CPF n°	documento	de	identificação , residente	, de nº em
, C Federal do Rio de Janeiro as seguintes cláusulas e co	(IFRJ), nos t	ermos da Lei	n° 9.608, de 18	de fevereiro	iço voluntário ao Inst de 1998. De acordo	
I prestará serviço voluntár exclusivamente relacion	ados ao	lo com o Plar funcionamer	nto do Pr	ograma de	pelo Colegiado de C e Pós-Graduação	urso, em do
II desempenhará atividades com o IFRJ, nem obrigação III integrará o Colegiado d IV não poderá se candidata V deverá manter as instala na forma compatível com se Plano de Trabalho; VI compromete-se a obser pena de suspensão das ati assegurando-se lhe, em tod VII dependendo da dispor precisará realizar no exercipreviamente autorizadas per serviamente autorizadas pe	o de natureza e Curso, pod ar a cargos de ções e bens o sua destinaçã var e cumpri vidades por los os casos, nibilidade or cício de suas	a trabalhista, p lendo participa e administraçã do IFRJ em pe to e característ ir a legislação meio do cano o direito a am çamentária, pos a atividades, n	revidenciária ou das reuniões o ou represent erfeito estado o icas exclusivated federal, e as nelamento dest pla defesa; oderá ter custo a forma de L	ou afim; e integrar coação no âmbi e emprego e mente para os ormas e os re e Termo e de eadas despesa ei, as quais o	missões do Programa to do IFRJ; conservação, e utiliz s fins definidos no egulamentos do IFRJ e seu Plano de Trab as que comprovadam	a; á-las , sob alho, nente
Niterói,	de			de		
	C	Colaborador(a)) Voluntário(a	.)		
	Coordena	ação do Progr	ama de Pós-g	raduação		



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Programa de Pós-Graduação *lato sensu – Campus Niterói*

ANEXO III

FORMULÁRIO DE COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Nome do(a) Aluno(a):		Nº de matrícula:	
Curso:			
'ítulo:			
Exame: Defesa de:			
Data da defesa:		Horário da defesa:	
ormato da defesa: () Presencial	() Híbrido	() A distância	
MEMBROS DA BANCA: TITULARES			
Nome Completo (orientador):			
CPF:			
Instituição de Origem:			
UF/País:			
e-mail:			
Nome Completo:			
CPF:			
Instituição de Origem:			
UF/País:			
e-mail:			
Nome Completo:			
CPF:			
Instituição de Origem:			
UF/País:			
e-mail:			
SUPLENTE (se houver):			
Nome Completo:			
CPF:			
Instituição de Origem:			
UF/País:			
e-mail:			
RECURSOS DIDÁTICOS NECESSÁRIOS:	:		
PARECER DO COLEGIADO			
		Data: / /	
CIÊNCIA			
Coordenação do Curso:		Data: / /	
Aluno(a):		Data: / /	



Ata n°____/20____

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Programa de Pós-Graduação lato sensu — Campus Niterói

ANEXO IV

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Aos		dia	as do mês de	de	dois mil e			
às		hor	as e		minu	tos, compare	eceu à sal	a
	do	Campus			do	Instituto	Federal	d
Educação, C				ro (IFRJ), o(a) al				
							do	curs
de							, p	ara
defesa	de	trabalho 	de	conclusão 	de 	curso	intit	ulado ———
presidente, f	oi avaliado	pela banca exa	aminadora com	posta por:				
e passou a p	alavra par	ma os(as) demai	inutos. Após a s membros da	palavra para o(a) exposição, o(a) pr banca que arguira	residente da ba m o(a) aluno	anca agradec (a) por	eu ao(à)al	uno(
			~	uida, o(a) presiden) aluno(a) e aos d		-		-
deliberação	da		-	que emi	-	-		_
•				deu por encerrada	_			
				oi lavrada a prese				
por todos os	membros	da banca exam	inadora e pelo(a	a) aluno(a).	•	•		
Observaçõe	s:							
Assinaturas								
Orientador(a Avaliador(a)								
Avaliador(a) Avaliador(a)								
Avaliador(a)								
Aluno(a):								
Ciente:								
Coordenação	o do Curso	e.			Data:			



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Programa de Pós-Graduação lato sensu – Campus Niterói

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE FICHA CATALOGRÁFICA (PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL OU SOLICITAR VIA ELETRÔNICA)

Programa/Curso:
Nome do(a) Discente:
Número de Matrícula:
E-mail:
Título do TCC (com subtítulo, se houver):
Orientador(a):
Data da Defesa:
Número total de páginas:
Possui ilustrações?
Assunto (mínimo 1 termo e máximo 5 termos):
Data da solicitação:

Anexar cópia de:

- folha de rosto
- resumo em língua portuguesa
- sumário
- cópia da ata de aprovação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Programa de Pós-Graduação *lato sensu – Campus Niterói*

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DA VERSÃO FINAL DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Eu,	, professor (a)
orientador do(a) aluno(a)	
autorizo a entrega da versão definitiva do trabalho de concl	usão de curso de pós-graduação
intitulado	
de acordo com os padrões e normas estabelecidos no Manua	al de Apresentação de Trabalhos
Acadêmicos do IFRJ vigente	
de	de
Assinatura do(a) professor(a) orientado	dor(a)



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Programa de Pós-Graduação *lato sensu – Campus Niterói*

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

TCC Dissertação Tese
Autor(a):
RG:E-mail:
Programa de Pós-Graduação:
Número de folhas:Anexos:
Data de defesa:
Liberação para acesso público: Total Parcial
Em caso de liberação parcial, especifique:
Os arquivos ou capítulos permitidos são
O(s) arquivo(s)/parte(s) restrita(s) pode(m) ser disponibilizado(s) a partir de
Na qualidade de autor (a) do trabalho de conclusão de curso de pós-graduação (e a produção técnica associada, se houver), autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rio de Janeiro – IFRJ a publicá-lo, de acordo com a Lei nº 9610/1998, na página eletrônica de IFRJ, sem ressarcimentodos direitos autorais, conforme permissões assinaladas acima, para fin de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção gerada no IFRJ, a partidesta data.
, de
Assinatura do(a) autor(a)
Assinatura do(a) orientador(a)